ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 244 DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Delimita área destinada ao lazer público na Cidade de Pôrto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, nos termos do § 1º, do Artigo 170 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o § 2º do Artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, Promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Excluida as áreas já construidas com imoveis residenciais, as remanescentes, localizadas no antigo aeroporto do Caiari, nesta Cidade, delimitadas pelas vias Pinheiro Machado, Farquhar, Tabajara e Presidente Dutra, destinar-se-ão ao lazer público.

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior serão objetos de Projeto específicos a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º - Ficam vedadas as concessões de licença para construção na área abrangida pelo artigo 1º, bem assim cabendo aos órgão competentes municipais providenciar severa fiscalização, no sentido de coibir e proibir qualquer construção, sem que, antes, seja consultada a Prefeitura do Município de Porto Velho, que, sendo de sua conveniência e bem estar da comunidade, objetivando o lazer público, não permitirá nenhuma obra, ensejando, se necessário, as medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º - Compete à Prefeitura do Município de Pôrto Velho equipar, dentro de seu programa de educação e cultura, as áreas destinadas ao lazer público, objeto do art. 1º.

Art. 5º - É autorizado o Executivo Municipal a promover a expropriação de área que no todo do Projeto de lazer público, venham criar qualquer óbice ao seu projeto.

Art. 6º - Cabe ao Executivo Municipal a elaboração dos projetos quanto à sua execução, que será ou não por etapas ou de uma só vez.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pôrto Velho (RO), 16 de setembro de 1983.

José Campelo Alexandre
1º Vice Presidente